

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO RS
SINDAGRI/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRIÊNIO 2026, 2027 e 2028

- 1) De acordo com o Artigo 45, parágrafos 1º e 3º do Estatuto, combinado com os artigos 2º, 3º e 4º e demais dispositivos constantes no Regulamento Eleitoral deste Sindicato, convocamos todos os associados para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus suplentes, que regerão a administração desta instituição no triênio 2026 a 2028.
- 2) A eleição processar-se-á por intermédio das chapas cujas inscrições devem ser encaminhadas através do Requerimento para inscrição de chapas, em 2(duas) vias, que deverão ser entregues na secretaria do SINDAGRI/RS até 30(trinta) dias antes da data da eleição, conforme modelo à disposição dos interessados na secretaria do SINDAGRI/RS. Para o Conselho Fiscal, a inscrição será individual em formulário específico também à disposição dos interessados na secretaria do SINDAGRI/RS.
- 3) No requerimento para inscrição de chapas para a Diretoria Executiva, deverão constar os nomes completos dos candidatos, por cargo e com suas assinaturas aquiescendo integrá-la.
- 4) Nenhum requerente a membro da Diretoria Executiva poderá figurar como candidato em mais de uma chapa e nem como proponente ao Conselho Fiscal e vice versa.
- 5) Somente poderão requerer registro de chapas á cargos eletivos ou inscrição como conselheiro fiscal, votarem e serem votados, os associados que estejam associados ao SINDAGRI/RS pelo menos a 30(trinta) dias ininterruptos, antes da data da eleição e em dia com suas obrigações pecuniárias junto à tesouraria do sindicato.
- 6) A eleição ocorrerá no dia 10(dez) de dezembro de 2025, na forma prevista no Regulamento Eleitoral.
- 7) A forma de votação poderá ser eletrônica, por correspondência ou mista, conforme decidir a Comissão Eleitoral, que também terá a incumbência de estabelecer as normativas para a eleição.
- 8) Conforme consta no Artigo 54 do Regulamento Eleitoral, concluído o pleito, automaticamente a Comissão Eleitoral transformar-se-á em Comissão Apuradora e seu presidente marcará a data para apuração dos votos, respeitando o prazo máximo de 72(setenta e duas) horas se for votação impressa ou 24(vinte e quatro) horas para votação eletrônica.
- 9) Os membros da Comissão Apuradora escolherão, entre si, um presidente e um secretário para a condução do processo eleitoral e seu resultado.
- 10) Os candidatos de cada chapa concorrente poderão designar seus respectivos fiscais, num número máximo de 2(dois).
- 11) A apuração dos votos para o Conselho Fiscal será posterior à da Diretoria executiva.
- 12) O voto, qualquer que seja a modalidade escolhida, será secreto e inviolável.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2025



Lauri dos Santos Feula
Presidente